



Pipa Legal NÃO TEM CEROL

Não coloque sua vida e a de outras pessoas em risco.

Usar cerol é **CRIME** e as principais vítimas são os motociclistas e as próprias crianças.

*Divirta-se com segurança,
solte pipa sem cerol
e longe da rede elétrica.*

ATENÇÃO PAIS

**NÃO DEIXEM QUE SEUS FILHOS
COMETAM UM CRIME:**

"CEROL É PROIBIDO POR LEI"
(Lei Estadual nº 12.192, de 06/01/2006)

Mais Informações acesse:
www.cerol.com.br



Cerol é uma mistura criminosa de cola de madeira com vidro moído que as crianças passam na linha das pipas para cortar a linha das pipas de outras crianças. Esta mistura de cola e vidro moído faz com que a linha se torne uma verdadeira navalha causadora de muitos acidentes fatais. Os maiores riscos são os cortes causados pelas linhas. Os motociclistas são as principais vítimas, que em caso de acidentes têm alguma parte de seu corpo cortada. O pescoço é a parte mais atingida, principalmente devido à falta de proteção.

Realização:



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Diretoria Municipal de Trânsito - Dimutran

Guarda Municipal de Cordeirópolis



A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Diretoria Municipal de Trânsito - DIMUTRAN e Guarda Municipal,

INSTITUIU A CAMPANHA

'PIPA LEGAL NÃO TEM CEROL'

Visando à conscientização, em especial, dos pais e alunos das escolas da rede municipal e estadual quanto aos riscos da utilização do cerol (mistura de cola de madeira com vidro moído) nas linhas das pipas.

Nos meses de setembro e outubro de 2012 foram distribuídos 2.500 panfletos, através da Patrulha Escolar da Guarda Municipal de Cordeirópolis, cujos GM Levy e Vitor também realizaram contato nas escolas do município e ministraram palestras de conscientização aos alunos, inclusive a campanha serviu de tema para atividade escolar em algumas escolas.

Não coloque sua vida e a de outras pessoas em risco. Usar cerol é **CRIME** e as principais vítimas são os motociclistas e as próprias crianças. Divirta-se com segurança, solte pipa sem cerol e longe da rede elétrica.

ATENÇÃO PAIS!!!

Não deixem que seus filhos cometam um crime:

CEROL É PROIBIDO POR LEI

(Lei Estadual nº. 12.192, de 06/01/2006)

Cerol é uma mistura criminosa de cola de madeira com vidro moído que as crianças passam na linha das pipas para cortar a linha das pipas de outras crianças. Esta mistura de cola e vidro moído faz com que a linha se torne uma verdadeira navalha causadora de muitos acidentes fatais. Os maiores riscos são os cortes causados pelas linhas. Os motociclistas são as maiores vítimas, que em caso de acidentes têm alguma parte de seu corpo cortada. O pescoço é a parte mais atingida, principalmente devido à falta de proteção.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Decreto nº 3.774 de 16 de outubro de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 58.450,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	02	0121	20.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	05	0136	6.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	05	0139	1.300,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0346	26.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 305 1012 - 2027	05	0404	5.150,00
Total.....					58.450,00

Art. 2 - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 58.450,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), e da anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	05	0105	1.300,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	05	0108	6.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	02	0138	20.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 305 1012 - 2027	05	0393	5.150,00
Total.....					32.450,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.775 de 16 de outubro de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0018	4.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0094	28.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0103	6.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0113	6.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2078	01	0407	10.000,00
Total.....					54.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0020	4.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0134	10.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0141	20.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0143	10.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0397	10.000,00
Total.....					54.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.776 de 16 de outubro de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0311	19.500,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0502	150.000,00
Total.....					169.500,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5002 - 1105	01	0323	169.500,00
Total.....					169.500,00



**Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis**
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE
Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Custo desta edição - R\$ 460,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.777 de 16 de outubro de 2012
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0106	1.000,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0157	1.600,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2333	01	0172	500,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2333	01	0582	500,00
Total.....					3.600,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0134	2.600,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0171	1.000,00
Total.....					3.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 46/12

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Sessão Pública do Pregão: 26/11/2012, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 05 de novembro de 2012.

João Paulo Fassis
Diretor de Suprimentos

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos do art. 261 do Regimento Interno, comunica a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 7 de novembro de 2012 às 19 horas, no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", situado à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, sobre o Projeto de Lei nº 59/2012, de iniciativa popular, subscrito pela Comissão Executiva do Diretório Municipal de Cordeirópolis do Partido Humanista da Solidariedade, que dispõe sobre a eliminação do déficit habitacional e da especulação imobiliária de terrenos e glebas urbanizáveis e do abandono, deterioração e mau uso de edifícios fechados ou abandonados na zona urbana. A audiência, que será aberta com a maioria absoluta dos membros das Comissões designadas, tem o fim exclusivo de apreciar o relatório apresentado e obedecerá ao disposto no § 2º do art. 261 do Regimento Interno, com a seguinte ordem:

- leitura da propositura, sua justificativa e relatório das Comissões competentes, bem como declaração do número de eleitores que a subscreveram;
- defesa oral da propositura, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, prorrogável uma única vez, por mais 15 (quinze) minutos;
- debates sobre a constitucionalidade da propositura;
- debates sobre os demais aspectos da propositura;

Nos termos do § 1º do art. 261 do Regimento Interno, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal a cópia da propositura e do relatório, no período de 24 a 26 de outubro de 2012.

Cordeirópolis, 24 de outubro de 2012.

Prof. Wilson José Diório
Presidente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ALEF JUNIOR OLARIO CABRAL
ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA
ALISSON CAIQUE MIRANDA LAMANA
CHARLES DOS REIS CORREIA
CLEBER CANTAMISSA
DANILO DOS ANJOS OLIVEIRA
ERIVELTON NUNES DE ANDRADE
FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
GIOVANI FELIPE FERREIRA TANGERINO
GUSTAVO GALDINO VIANA
ISMAEL GALVÃO DE SOUSA
JEAN CARLOS DOS SANTOS
JEFFERSON RODRIGO MODANEZI
JOSÉ GUILHERME LEVY
JOSIEL RIBEIRO LEITE
LEONARDO MANSINI
LEONARDO PEREIRA DE MACEDO
LUCAS FERNANDO ZANÃO
LUCAS ROGERIO TAVARES ASCENCIO
MAIQSON NUNES DE ANDRADE
MILTON SOARES DE BRITO
OTAVIO DA SILVA DE JESUS JUNIOR
OZEAS JOSÉ MARCELINO
PAULO RICARDO PEREIRA
RENAN CORTE BENEDITO
RODRIGO DAS NEVES

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Diretoria Municipal de Trânsito - Dimutran

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Rua Toledo Barros, nº. 236 - Centro - CEP 13490-000
(19) 3546-5838 - e-mail: transito.cordeirapolis@hotmail.com



COMUNICADO 013/2012

Campanha Institucional - “Educação No Trânsito. Pratique Sem Moderação”

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, através da Diretoria Municipal de Trânsito – DIMUTRAN realizou durante o último mês de outubro a campanha institucional “Educação no Trânsito. Pratique Sem Moderação”, em alusão à “Década Mundial de Ações para a Segurança do Trânsito – 2011/2020: Não Exceda a Velocidade, Preserve a Vida”, visando à conscientização, em especial, dos pais e alunos das escolas da rede municipal e estadual quanto à educação de motoristas e pedestres e o respeito às leis de trânsito e a sinalização.

Foram distribuídos 2.500 panfletos (modelo abaixo) através da Patrulha Escolar da Guarda Municipal de Cordeirópolis, além de palestras educativas e a colocação de “outdoors” em diversos pontos do município.



Cordeirópolis, 01 de novembro de 2012.

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

VIVALDO APARECIDO DE QUINTAL
Diretor Municipal de Trânsito